



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.651.448-6



DATA: 25/03/2026

PARECER CEE/CEIF N.º 365/2026

APROVADO EM 28/07/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MAMBORÊ

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORA: DÉBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, à implementação do Laboratório de Informática e à adequação do espaço da Biblioteca.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, de interesse da Escola Municipal Santa Maria – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida São Josafat, n.º 682, município de Mamborê, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Mamborê e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.651.448-6

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

No Relatório de Avaliação Interna da instituição de ensino referida, à fl. 66, mov. 16, constatou-se a ausência do espaço e equipamentos do laboratório de Informática.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual cabe destacar:

Quanto aos espaços pedagógicos a escola possui espaço denominado continho (sic) da leitura, onde conta com brinquedos, jogos pedagógicos e muitos livros, que são utilizados de acordo com o plano de aula do professor.

A Licença Sanitária está vigente até 31/03/2027 e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 13/06/2026, com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.651.448-6

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Escola Municipal Santa Maria – EI EF	Mamborê/ Campo Mourão	Resolução n.º 1731, de 15/05/20 de 07/05/19 a 06/05/26	Prazo: 10 anos De: 07/05/26 a 06/05/36

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;

b) adequar o espaço da Biblioteca e implementar o Laboratório de Informática.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 28 de julho de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF